



MODELO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

*** TABELIONATO DE NOTAS ***

Comarca/Entrância	
Juiz(a) Diretor(a) do Foro	
Município/Distrito	
Serventia	
Delegatário	
Substituto Legal	

***OBSERVAÇÃO:** Este modelo de relatório deve ser utilizado como documento auxiliar das inspeções, sem prejuízo de ser verificado o cumprimento de todas as disposições legais e normativas vigentes, ainda que não relacionadas neste documento.*

1. Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei Federal 7.433/85 e Decreto 93.240/86?
 SIM NÃO

Observações: _____

2. Mantém fichário de cartões de autógrafo (art. 627, V, CN)?
 SIM NÃO

Observações: _____

3. No reconhecimento de firmas, dentre os requisitos exigidos, tem sido mencionada a sua espécie (autenticidade ou semelhança), bem como o nome do signatário por extenso e de modo legível (art. 690, CN)?
 SIM NÃO

Observações: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



4. Nos atos de reconhecimento de firmas, quando o usuário solicita, no mesmo atendimento, o reconhecimento da firma da mesma pessoa em mais de um documento, é realizada a cobrança de um único ato de busca (art. 16, §5º, Prov. 040/2011-CGJ)?

SIM NÃO

Observações: _____

5. É observada a vedação do reconhecimento de firma em documentos sem data, pós-datado, incompleto ou que contenha espaços em branco (art. 700, CN, alterado pelo Prov. 05/2012, DJ 27/02/2012)?

SIM NÃO

Observações: _____

6. Mantém Livro Índice, mediante fichas ou por meio de banco de dados informatizado (art. 636, IV, CN)?

SIM NÃO

Observações: _____

7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da lavratura, a escritura não assinada pelas partes faltantes é declarada incompleta (art. 643, CN)?

SIM NÃO

Observações: _____

8. Na transmissão *inter vivos*, os emolumentos devidos pela lavratura de escrituras são calculados por imóvel e/ou ato notarial integrante do respectivo instrumento público, prestando as informações devidas no arquivo de remessa do selo digital (art. 1137, CN, alterado pelo Prov. 07/2012, DJ 12/03/2012)?

SIM NÃO

Observações: _____

9. O tabelião, substituto ou escrevente, bem como as demais pessoas que comparecem aos atos, rubricam todas as folhas utilizadas? As rubricas são colhidas na margem que não é destinada à encadernação (art. 642, CN)?

SIM NÃO

Observações: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

10. Nos livros de folhas soltas, logo que concluídos, são lavrados os termos de encerramento, com posterior encadernação (art. 570, CN)?

SIM NÃO

Observações: _____

11. A partir do início da vigência do Selo Digital, na confecção e na renovação dos cartões de registro de firma é utilizado o Selo Digital de fiscalização (art. 9º, Prov. 040/2011-CGJ; Anexo III <ID_ATO 18>; Anexo IV <EQLG27>)?

SIM NÃO

Observações: _____

12. Na hipótese acima, o número do Selo Digital é identificado e impresso por transcrição manuscrita (art. 4º, Parágrafo Único, Prov. 042/2011-CGJ)?

SIM NÃO

Observações: _____

13. O titular da serventia remete ao SINOREG-ES, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente ao da lavratura, relação dos inventários, partilhas, separações, divórcios, testamentos e suas revogações realizadas no mês anterior (art. 619, CN)?

SIM NÃO

Observações: _____

14. Preenche, obrigatoriamente, antes da assinatura do ato, ficha padrão ou cartão de autógrafo das partes que pratiquem atos translativos de direitos, de outorga de poderes, de testamento ou de relevância jurídica (art. 627, X, CN)?

SIM NÃO

Observações: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



15. O Livro de Registro de Assinaturas para Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira contém todos os elementos constantes do art. 686 do Código de Normas?

SIM NÃO

Observações: _____

16. Foram sanadas todas as irregularidades apontadas no relatório da inspeção realizada no ano anterior?

SIM NÃO

Observações: _____

17. OUTRAS OBSERVAÇÕES:

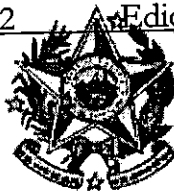
18. SUGESTÕES PARA ESTE MODELO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO:

19. Fica estabelecido o prazo de _____ (_____) dias para cumprimento das recomendações constantes deste Relatório, devendo o(a) Delegatário(a) adotar as providências a seu cargo e informar a respeito ao(a) MM. Juiz(a) de Direito, até o término do prazo determinado.

_____ de _____ de _____

Juiz(a) de Direito

Delegatário(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ERRATA

No Ofício-Circular nº 018/2012, publicado no Diário da Justiça do dia 15/03/2012:

Onde se lê: "**para que se efetive a inspeção anual até o dia 19 de dezembro do ano curso...**";

leia-se "**para que se efetive o encaminhamento do relatório da inspeção anual até do dia 19 de dezembro do ano em curso...**".

Publique-se.

Vitória/ES, 15 de março de 2012.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 20/2012

Vitória(ES), 15 de março de 2012.

Senhores(as) Juizes(as) de Direito,

No V ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO, realizado na cidade de Porto Alegre, nos dias 17 e 18 de novembro de 2011, o Conselho Nacional de Justiça e as Corregedorias Gerais de Justiça dos Tribunais de Justiça brasileiros, estabeleceram 10 metas a serem cumpridas em 2012, como forma de aprimorar a gestão dos processos e a fiscalização disciplinar nas Justíças locais.

Naquela oportunidade, a Ministra Eliana Calmon declarou: "No momento em que o CNJ discute as metas para 2012, a Corregedoria também negocia com os corregedores locais o que eles podem fazer, não somente em relação à atividade disciplinar, mas também em relação à gestão de processos. Eu costumo dizer que as corregedorias são desatadoras de nós, pois tiram aquilo que emperra os processos".

A primeira, e uma das mais importantes metas definidas, de acordo com Corregedora Nacional da Justiça, será a elaboração, pelas Corregedorias Gerais de Justiça, no prazo de até 120 dias, de PLANO DE GESTÃO para 2012, que terá algumas premissas gerais, mas também levará em consideração as realidades regionais de cada Judiciário. O prazo de 120 dias será contado a partir do momento em que a Corregedoria Nacional de Justiça divulgar a todos os Tribunais, por meio do seu site, modelos de planos de gestão elaborados por alguns Tribunais do país que, segundo a Corregedoria Nacional de Justiça, são exemplos de boas práticas de gestão que podem colaborar significativamente para a melhoria do serviço jurisdicional.

Portanto, como Corregedor-Geral da Justiça capixaba, quero solicitar ao colega magistrado que sugira, no prazo de até 05 (cinco) dias, ações e providências que a Corregedoria Geral da Justiça poderia/deveria implementar, no sentido de aperfeiçoar suas atividades institucionais, especialmente no que envolver o auxílio e orientação necessários ao fortalecimento do exercício das atividades jurisdicionais e administrativas desempenhadas na 1ª Instância.

A colaboração dos magistrados é imprescindível na elaboração de um PLANO DE GESTÃO que irá interferir diretamente em suas atividades profissionais. Quanto maior o envolvimento dos magistrados, melhor a qualidade do PLANO DE GESTÃO a ser concebido e apresentado ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As sugestões devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico secretariacgj@tjes.jus.br.

No aguardo das sugestões ora solicitadas, reafirmo meu apreço pessoal.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 21/2012

Vitória(ES), 15 de março de 2012.

Senhores(as) Delegatários(as) do Foro Extrajudicial capixaba,

No V ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO, realizado na cidade de Porto Alegre, nos dias 17 e 18 de novembro de 2011, o Conselho Nacional de Justiça e as Corregedorias Gerais de Justiça dos Tribunais de Justiça brasileiros, estabeleceram 10 metas a serem cumpridas em 2012, como forma de aprimorar a gestão dos processos e a fiscalização disciplinar nas Justíças locais.

Naquela oportunidade, a Ministra Eliana Calmon declarou: "No momento em que o CNJ discute as metas para 2012, a Corregedoria também negocia com os corregedores locais o que eles podem fazer, não somente em relação à atividade disciplinar, mas também em relação à gestão de processos. Eu costumo dizer que as corregedorias são desatadoras de nós, pois tiram aquilo que emperra os processos".

A primeira, e uma das mais importantes metas definidas, de acordo com Corregedora Nacional da Justiça, será a elaboração, pelas Corregedorias Gerais de Justiça, no prazo de até 120 dias, de PLANO DE GESTÃO para 2012, que terá algumas premissas gerais, mas também levará em consideração as realidades regionais de cada Judiciário. O prazo de 120 dias será contado a partir do momento em que a Corregedoria Nacional de Justiça divulgar a todos os Tribunais, por meio do seu site, modelos de planos de gestão elaborados por alguns Tribunais do país que, segundo a Corregedoria Nacional de Justiça, são exemplos de boas práticas de gestão que podem colaborar significativamente para a melhoria do serviço jurisdicional.

Portanto, como Corregedor-Geral da Justiça capixaba, quero solicitar aos delegatários capixabas que sugiram, no prazo de até 05 (cinco) dias, ações e

providências que a Corregedoria Geral da Justiça poderia/deveria implementar, no sentido de aperfeiçoar suas atividades institucionais fiscalizatórias e orientadoras dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 236, §1º da Constituição Federal.

A colaboração dos delegatários é imprescindível na elaboração de um PLANO DE GESTÃO que irá interferir diretamente em suas atividades profissionais. Quanto maior o envolvimento dos delegatários, melhor a qualidade do PLANO DE GESTÃO a ser concebido e apresentado ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As sugestões devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico secretariacgj@tjes.jus.br.

No aguardo das sugestões ora solicitadas, reafirmo meu apreço pessoal.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça

**COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS
ESPECIAIS**

1ª TURMA RECURSAL – VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL QUE SE REALIZARÁ, NO DIA 20 (VINTE) DE MARÇO DE 2012 (TERÇA-FEIRA), TERÁ INÍCIO ÀS 9:00 HORAS NA SALA DE SESSÃO DO COLEGIADO RECURSAL, SITUADO NO CENTRO AVANÇADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CÉSAR HILAL, NÚMERO 458, BENTO FERREIRA.

O PRAZO PARA RECORRER FLUIRÁ A PARTIR DA DATA DO JULGAMENTO - ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO ANTERIOR:

01 - CONT. JULG. RECURSO INOMINADO Nº 21.772/12 (REF. AO PROC. 048.10.020818-9)

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECTE: VITÓRIA APART HOSPITAL S/A

ADV. DR.: MARCELO PAGANI DEVENS

ADV. DR.: RAFAEL AMBRÓSIO GAVA

RECD: WAGNO SILVA

ADV. DR.ª: LUDMYLA SANTOS NUNES

RECD: SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADV. DR.: MARCOS ROGÉRIO ESPINDULA FERNANDES

RELATORA: EXMA. SR.ª JUÍZA DE DIREITO DR.ª INÊS VELLO CORRÊA

VISTA À EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DR.ª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA

02 - RECURSO INOMINADO Nº 21.817/12 (REF. AO PROC. 048.09.023774-3)

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RADIODIFUSÃO DE

MINAS GERAIS - ADTV

ADV. DR.ª: CLÁUDIA MEDEIROS PEREIRA LEITE

ADV. DR.: ANTONIO SERGIO MENDES AREAL

RECD: JOEL FERNANDES DE OLIVEIRA

ADV. DR.: STEFANNY DO NASCIMENTO GONÇALVES DEL PIERO

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DR.ª INÊS VELLO CORRÊA

03 - RECURSO INOMINADO Nº 21.862/12 (REF. AO PROC. 048.11.004951-6)

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ADV. DR.ª: ALEXANDRA NASCIMENTO PAGOTTO COZER

ADV. DR.: FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA

RECD: DEUR CARLOS CABRAL

SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DR.ª INÊS VELLO CORRÊA

RECURSO INOMINADO Nº 21.871/12 (REF. AO PROC. 048.10.015351-8)

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECTE: TELMO DE OLIVEIRA CASILHAS